



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Agronomia (PPGA)

EDITAL 08/ 2023 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA O CURSO DE DOUTORADO EM
AGRONOMIA (PRODUÇÃO VEGETAL) – PRIMEIRO SEMESTRE DE 2024

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Coordenação do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM AGRONOMIA (Produção Vegetal) da Universidade Federal de Alagoas – UFAL tornam pública, pelo presente Edital, a abertura do processo seletivo 08/2023 para o preenchimento de vagas para o primeiro semestre letivo de 2024, no nível de doutorado, em conformidade com o regimento do PPGA, com prazo máximo de conclusão de 42 (Quarenta e dois) meses. O PPGA, com área de concentração em Produção Vegetal e conceito 4, na CAPES, tem por objetivo formar Doutores em Ciência qualificados para atuarem nas áreas de ensino, pesquisa e produção agrícola. Para isso, conta com duas linhas de pesquisa: Manejo de Água e Solo na Agricultura ou Tecnologia de Produção e Ecofisiologia de Plantas. Este edital é válido pelo período que transcorre entre sua publicação e o término das matrículas no Programa de Pós-Graduação. Esse processo seletivo segue os aspectos a seguir nomeados.

1.1. O Processo Seletivo *stricto sensu* – 08/2023/PPGA/CECA/UFAL - será realizado sob a responsabilidade da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEP) e da Coordenação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia (PPGA) - Produção Vegetal.

2. DO PÚBLICO

2.1. Poderão se inscrever para o nível de Doutorado, candidatos portadores de diploma de nível superior em Agronomia, Engenharia Agrônômica, Licenciatura em Ciências Agrárias, Engenharia Florestal, Engenharia Agrícola e Agroecologia, emitido por instituições oficiais reconhecidas pelo MEC, e ser portador de diploma de Mestrado em cursos oficiais reconhecidos pela CAPES na área de ciências agrárias com concentração em: Agronomia, Engenharia

Florestal e Engenharia Agrícola. Também poderão se inscrever no presente processo seletivo candidatos portadores de diploma de nível superior em Ciências Biológicas, Engenharia Ambiental e Zootecnia que tiveram trabalho de conclusão de curso e/ou bolsa de iniciação científica com projeto de pesquisa na área de Ciências Agrárias nas linhas de pesquisa de Manejo de Água e Solo na Agricultura ou Tecnologia de Produção e Ecofisiologia de Plantas.

Parágrafo Único – Também poderão se inscrever no presente processo seletivo os concluintes dos cursos de Mestrado especificados no caput deste item.

3. DAS VAGAS

3.1. No geral, serão ofertadas 10 (dez) vagas para o curso de Doutorado vinculadas à área de concentração em PRODUÇÃO VEGETAL que, para atender ao § 1º do 6º da Resolução 86/2018 do CONSUNI/UFAL, terá a seguinte distribuição: 05 (cinco) para ampla concorrência e 03 (três) vaga para cotistas negros, 1 (uma) vaga para indígenas e 1 (uma) vaga para deficientes.

I - Não havendo candidatos inscritos e aprovados no grupo de cotas, a(s) vaga(s) remanescente(s) será(ão) destinada(s) para a ampla concorrência.

II – Para atender aos parágrafos 1º e 2º do 6º da Resolução 86/2018 – CONSUNI / UFAL, os cotistas concorrerão concomitantemente às vagas da ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no processo seletivo. E, se aprovado, não serão computados para preenchimento das vagas reservadas para o sistema de cotas.

a) Em caso de disponibilidade de bolsas de estudo, os candidatos ao sistema de cotas aprovados nas vagas destinadas à ampla concorrência, concorrerão também às bolsas destinadas aos cotistas. Por isso, serão divulgadas duas listas de aprovação e classificação: uma para o acesso ao curso e outra para o direito à bolsa de estudo.

3.2. A oferta de vagas será por docente, de acordo com a disponibilidade de orientação, conforme Quadro 4 (Anexo 1).

3.3. O preenchimento das vagas obedecerá à oferta estabelecida no caput do **Item 3.1** deste edital e será realizado de acordo com a aprovação e classificação dos candidatos, considerando que esses concorrem para as vagas disponibilizadas pelos orientadores indicados previamente.

3.4. Os candidatos poderão fazer até 3 (três) opções de orientador porque se não forem classificados para a primeira opção, concorrerão para a segunda e terceira opções de orientação.

3.5. A alocação dos candidatos aprovados será feita em três etapas:

- a) Na primeira etapa, os candidatos aprovados serão classificados em duas listas: uma para a ampla concorrência e outra para as cotas, independente do orientador escolhido;
- b) Na segunda etapa, os candidatos aprovados serão alocados nas vagas dos orientadores previamente indicados, seguindo a ordem de classificação, até que as vagas disponíveis

estejam esgotadas;

- c) *Na terceira etapa, caso haja excesso de candidatos aprovados para um mesmo orientador, a Coordenação e/ou a Comissão de Processo Seletivo poderão redistribuir os candidatos de forma mais equilibrada para atender aos critérios de avaliação da CAPES, em relação à proporcionalidade de Docentes / orientados ou não admitir o candidato.*

3.6. Todos candidatos que concorrem às vagas de ampla concorrência e às vagas de cotas são obrigados a cumprir todas as etapas do processo seletivo.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de 15 de dezembro de 2023 a 20 de janeiro de 2024 (Quadro 3).

4.2. Procedimentos de Inscrição:

a) Os candidatos deverão realizar inscrição *on line* na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA -

https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S

b) Toda a documentação solicitada para inscrição deve ser inserida eletronicamente durante a inscrição do processo seletivo (**Edital 08/2023 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL**). Serão aceitos apenas documentos em formato PDF.

c) O candidato deverá anexar os documentos comprobatórios (conforme o **Item 5**) digitalizados e salvos no formato PDF, e enviá-los através de questionário específico do SIGAA, no momento da inscrição, respeitando o período definido no **Item 4.1**. A inscrição só será confirmada após a inserção de todos os documentos exigidos.

d) A inscrição será efetivada com a confirmação gerada pelo sistema, devendo ser impressa para possíveis necessidades de comprovação.

e) Para cada item do questionário de inscrição, é permitido o envio de apenas um documento. Caso o candidato necessite inserir vários documentos em um único item, deverá uni-los em um único arquivo salvo no formato PDF.

f) Homologação da Inscrição: Os documentos anexados pelos candidatos serão conferidos pela Comissão de Seleção. Não será permitida a inclusão posterior de documentos. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos neste edital serão indeferidas.

g) Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

4.3. A inscrição é gratuita.

4.4. Informações adicionais relativas ao Programa podem ser obtidas por telefones, página eletrônica (conforme disponibilidade do provedor institucional de internet), e-mail e secretaria do curso (Quadro 1).

4.5. Candidatos que já abandonaram ou foram desligados do PPGA – Produção Vegetal não terão a inscrição Homologada.

QUADRO 1. Contatos e equipe da coordenação do PPGA

CONTATOS
Fone: (82) 3214-1307 e (82)991208990
Site: http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia .
E-mail: ppgagronomiaceca@gmail.com
ENDEREÇO: Campus de Engenharias e Ciências Agrárias (CECA) – BR 104, Km 85, Mata do Rolo, RioLargo, Alagoas, CEP 57.000-100.
Coordenador: Prof. Dra. Vilma Marques Ferreira
Vice-Coordenador: Prof. Dr. Renan Cantalice de Souza
Secretário: Gustavo Luiz Nepomuceno Lage

5. DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos que deverão ser anexados no momento da inscrição:

- I. Formulário de inscrição (Quadro 5 do Anexo 2);
- II. Cópias dos documentos pessoais: Carteira de identidade ou qualquer documento com foto como a CNH, CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros;
- III. Cópias do Diploma do Curso de Graduação e do Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso de Mestrado, emitidos pelas respectivas instituições em que os cursos de graduação e mestrado foram realizados (candidatos em fase final de conclusão verificar item 5.1);
- IV. Cópias do Histórico Escolar da Graduação e do Mestrado (candidatos em fase final de conclusão verificar item 5.1);

V. Projeto de pesquisa, elaborado pelo candidato, devendo conter: (i) Resumo ; (ii) Introdução com justificativa; (iii) Objetivos; (iv) Metodologia; (v) Resultados e impactos esperados; (vi) Referências; (vii) Cronograma. O documento não deve exceder 12 páginas.

VI. Curriculum Vitae preenchido no formulário LATTES-CNPq e impresso no modo resumido/simplificado (disponível na página eletrônica: <http://lattes.cnpq.br/>), devidamente documentado com cópia dos certificados. Não serão aceitos outros modelos de currículo.

VII. Os artigos publicados em periódicos apresentados no currículo Lattes devem vir acompanhados, **apenas de duas páginas**, uma cópia da **primeira página do artigo** e uma cópia **da página da consulta da classificação no Qualis Periódicos**. Deverá ser informado o ISSN e a classificação qualis (2022) dos trabalhos completos publicados em periódicos. Sem essa informação não serão contabilizados. Os artigos publicados em eventos científicos apresentados no currículo Lattes devem vir acompanhados, **apenas da primeira página**.

Para consultar o qualis das revistas/periódicos acessar o site da Plataforma Sucupira (<https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>);

- a) Os candidatos deverão apresentar apenas títulos que pontuem ou que constem no barema do Quadro 6 do item “C” Anexo 6 ,

VIII – Barema do **Quadro 7**, preenchidos com as respectivas quantidades de títulos e pontuações. **Serão consideradas apenas publicações relacionadas com a área de Ciências Agrárias I produzidas nos últimos cinco anos.**

IX. Auto declaração para concorrência das vagas destinadas às cotas (Anexo 3).

- a) *Os candidatos as vagas do sistema de cotas (negros e indígenas) deverão anexar à inscrição a auto declaração de raça. E, se for aprovado, o candidato será convocado para a validação da Autodeclaração Étnico-Racial que será realizada pelo Núcleo de Estudos Afro-Brasileiros e Indígenas (NEABI).*

Os candidatos que não tiverem suas auto declarações homologadas, serão eliminados do processo seletivo.

- b) *Os candidatos ao sistema de cotas para deficientes, se aprovados, deverão apresentar comprovações médicas da deficiência alegada.*

X. Declaração de anuência do empregador (Anexo 4), em caso de candidatos com vínculo empregatício, com bolsas de estudos ou de trabalho, inclusive para os candidatos que concorrerão ao sistema de cotas. Não será concedida bolsa de estudo a candidatos com vínculo empregatício e/ou qualquer tipo de pecúnia (bolsa de estudo ou trabalho);

XI. Declaração de veracidade da documentação (cópias autênticas) apresentada conforme o decreto 9.094 de 17 de julho 2017 (modelo no Anexo 5).

5.1. A comprovação de que trata o inciso III poderá ser substituída por atestado, emitido por instituição de ensino (programa de pós-graduação) de que o candidato é concluinte do curso de Mestrado. E, que poderá realizar a defesa da dissertação e obterá comprovante de que já cumpriu todos os requisitos para emissão do certificado do curso antes de realizar a matrícula no curso de pós-graduação ora ofertado.

a) *Entenda-se por “cumprir com todos os requisitos para emissão do certificado ou diploma do curso” como: ter entrado com o processo para emissão do certificado ou diploma que será comprovado com número de protocolo do processo.*

5.2. Será averiguada a veracidade das cópias apresentadas pelos candidatos aprovados e, se constatada, a qualquer tempo, a falsificação de cópia de documento público ou particular, o candidato será eliminado e responderá a processos administrativos, civis e penais cabíveis.

5.3. A ausência dos documentos referenciados nos **itens 4 e 5** deste Edital implicará na impugnação da inscrição.

6. DO PROCESSO SELETIVO E CRONOGRAMA

O processo seletivo dos candidatos será realizado pela Comissão de Seleção do PPGA (item 6.4) nas datas especificadas no Quadro 3 do “item 8 Calendário” e constará de duas avaliações:

6.1. Rendimento escolar e acadêmico-científico

a) A primeira avaliação consiste na análise dos Históricos Escolares e da produção acadêmico-científica (Curriculum Vitae). A Comissão de Seleção verificará a notas dos históricos escolares e a pontuação indicada pelos candidatos no Barema (Quadro 7) através da conferência dos documentos comprobatórios apresentados no ato da inscrição.

b) A nota dos Históricos Escolares (Graduação e Mestrado) terá “Peso 2” e do Curriculum Vitae “Peso 3” (Quadro 2). Sendo que, a nota dos Históricos Escolares será obtida pela média ponderada do coeficiente geral acumulado do Histórico Escolar da graduação com peso 4 e do Mestrado com peso 6.

c) Nos casos de cursos de Mestrado em que os conceitos são dados por letras, as notas serão calculadas da seguinte forma: conceito A= 10; conceito B= 8, Conceito C= 7 e D=0.

d) Na avaliação do Histórico Escolar, para o desempenho acadêmico durante o Curso de Graduação, será considerado o coeficiente geral acumulado, com a pontuação: de 9,0 pontos para coeficiente maior que 9,0; 8,0 pontos para coeficiente de 8,0 a 9,0; 7,0 pontos para coeficientes de 7,0 a 7,9; 6,0 pontos para coeficientes de 6,0 a 6,9 e 0,0 (zero) pontos para coeficiente menor que 6,0 (seis).

- e) Ao Currículo de maior pontuação será atribuída a nota máxima de 10 (dez) e, aos demais, nota proporcional a esta, de acordo com a respectiva pontuação obtida no currículo. A planilha de pontuação (barema – Quadro 7) será utilizada pelos candidatos para o preenchimento dos pontos e posterior conferência pela comissão de seleção para a atribuição da pontuação final. O candidato, quando da inscrição, deverá anexar os documentos comprobatórios de cada item a ser pontuado na planilha, de forma organizada em conformidade com as orientações dos itens 5.VI, 5.VII e 5.VIII.
- f) No caso de igualdade de notas, serão utilizados os seguintes critérios para o desempate dos candidatos:
- f.1). Maior número de artigos publicados em periódicos indexados com Qualis A ou B pela CAPES, comprovados no *Curriculum Vitae*, na Área de Ciências Agrárias I;
- f.2). Maior número de resumos expandidos, publicados em Anais de Eventos Científicos na Área de produção vegetal;
- f.3). Maior tempo de atuação profissional.

6.2. Arguição oral

- a) Candidatos serão chamados para uma arguição oral, via videoconferência, de até 30 minutos, perante a comissão de seleção.
- b) Esta etapa visa avaliar:
- Capacidade do candidato para discutir o projeto de pesquisa proposto;
 - O domínio da metodologia proposta e a organização do cronograma para executar o projeto;
 - Avaliar o projeto proposto;
 - O conhecimento em sua área de atuação e das linhas de pesquisas do projeto e orientadores indicados;
 - A maturidade do candidato na pós-graduação;
 - A sua experiência nos projetos acadêmicos que teve atuação;
 - O conhecimento na área do projeto proposto.
- c) Esta avaliação será realizada em até 8 dias após a divulgação da homologação das inscrições. A data, horário da arguição e informações de acesso a reunião online serão divulgados por e-mail e no site do Sigaa.
- d) As arguições serão gravadas em arquivo digital e terão caráter classificatório. Ao candidato arguido será atribuída uma nota de 0 a 10,0 por cada um dos examinadores.

6.3. No sentido de garantir a imparcialidade no processo seletivo, a comissão de avaliação produzirá uma ata incluindo informações conclusivas sobre a ausência de impedimentos e suspeições que possam caracterizar conflito de interesse. Essa ata será guardada pelo PPGA para cumprir eventuais solicitações dos candidatos, do Ministério Público Federal (MPF) ou de outros órgãos de controle.

6.4. A comissão de avaliação será formada pelos professores do PPGA abaixo relacionados, podendo ainda incluir professores convidados:

- ✓ Professora Vilma Marques Ferreira;
- ✓ Prof. Renan Cantalice de Souza;
- ✓ Prof. Ana Paula Prata;
- ✓ Prof. Luan Danilo Ferreira de Andrade Melo;
- ✓ Prof. Aleksandro Claudio dos Santos Almeida.

7. DO RESULTADO FINAL E RECURSOS

7.1. A nota final do candidato será calculada com base nos critérios ou pesos das notas apresentados no Quadro 2. A média ponderada das notas dos candidatos nas duas etapas (peso 3 para etapa 1 e peso 1 para etapa 2) será usada para classificá-los. Em caso de empate na nota final, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem: maior nota na primeira etapa, maior nota no Curriculum Vitae e maior produção de artigos nos qualis A e B. Os candidatos serão selecionados até o número de vagas previsto no **Item 3.1** deste edital e a classificação final dos candidatos será realizada por ordem decrescente da pontuação total.

QUADRO 2. Critérios e pesos atribuídos às nota do processo seletivo.

Nota
$Nota \frac{3 \times \text{Avaliação 1 (rendimento acadêmico)} + 2 \times \text{Avaliação 2 (Arguição e defesa do projeto)}}{5}$

7.2. Candidatos com nota inferior a 6,0 (seis) serão considerados ELIMINADOS. Será considerado APROVADO o candidato que obtiver nota final igual ou superior a 6,0 (seis) e classificado na nota final até o número de vagas previstas. Os candidatos com nota igual ou maior que 6,0 (seis), mas que não estejam classificados dentro do número de vagas previstas (observando-se a ordem decrescente de classificação e o número de vagas disponíveis) será considerado SUPLENTE.

7.3. Não havendo candidatos aprovados em número suficiente para o preenchimento das vagas ofertadas no **Item 3.1** deste Edital, essas poderão ficar sem preenchimento no final do Processo Seletivo.

7.4. Os **RESULTADOS FINAIS** serão divulgados de acordo com o calendário contido neste Edital e seus Anexos, exclusivamente pela PROPEP/UFAL e Coordenação do Curso, em suas páginas eletrônicas <http://www.ufal.edu.br/utilidades/concursos-e-editais> e: <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia/seleção2023>, respectivamente.

7.5. O candidato poderá recorrer do resultado, de cada etapa, ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, no prazo estabelecido no calendário (Quadro 3).

7.6. Após o **resultado**, o candidato poderá recorrer à PROPEP, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contadas da divulgação. Para isso, deve-se abrir um processo no Protocolo Geral da UFAL (Reitoria), destinando o mesmo para PROPEP/CPG (Coordenação de Pós-Graduação).

8. CALENDÁRIO

Toda a comunicação será feita na página de Internet do PPGA (Quadro 1) e SIGAA (item 4.2.a).

O calendário estará sujeito a alterações a serem divulgadas. É de total responsabilidade dos candidatos verificar as informações na página de internet mencionada acima.

QUADRO 3 Calendário do Processo Seletivo

EVENTOS	PERÍODO
Inscrições	De 15/12/2023 a 20/01/2024
Homologação das Inscrições	Até 22/01/2024
Período de recurso da homologação	Até 23/01/2024
Resultado do recurso da homologação	Até 25/01/2024
Convocação para arguição oral	Até 31/01/2024
Realização da arguição oral	01 a 07/02/2024
Resultado	Até 08/02/2024
Período para recurso do resultado final	Até 15/02/2024
Período para matrícula acadêmica e institucional	De 26/02 a 29/03/2024

9. DA MATRÍCULA E INÍCIO DO CURSO

- 9.1.** Terão direito à matrícula no PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO os candidatos **APROVADOS** nos limites de vagas estabelecidos neste Edital. Em caso de desistência de candidatos aprovados, os **SUPLENTEs** poderão ser convocados, respeitando-se a ordem de classificação.
- 9.2.** A matrícula acadêmica e institucional dos candidatos APROVADOS será realizada *on line* na página eletrônica do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas – SIGAA - <http://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/home.jsf> e a documentação (cópias físicas) entregues na secretaria do Curso, pelo candidato até o terceiro dia após o início das aulas, período previsto no calendário do item “8” (Quadro 3) deste Edital. E, que deverá ser confirmado e/ou retificado junto à publicação do resultado final da seleção que trata este Edital.
- 9.3.** O candidato que não efetuar a matrícula *on line* no período pré-determinado no calendário do Anexo 6 deste Edital, confirmado e/ou retificado junto à publicação do resultado final da seleção, será considerado desistente.
- 9.4.** No caso da inscrição condicionada, prevista no **inciso 1, do item 4**, somente poderão realizar suas matrículas institucionais quando comprovarem que cumpriram com todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Mestrado. **Caso o candidato não tenha essa comprovação de conclusão da pós-graduação, o processo seletivo será invalidado para esse candidato.**
- a) *Entenda-se por “cumprir com todos os requisitos para emissão do certificado ou diploma do curso” como: ter entrado com o processo para emissão do certificado ou diploma que será comprovado com número de protocolo do processo.*
- 9.5.** No caso de candidato estrangeiro ou portador de diploma emitido por instituição estrangeira, o candidato deverá apresentar protocolo de encaminhamento de processo de revalidação por instituições nacionais nos termos da Lei nº 9.394/96 (LDB), bem como nas Resoluções nº 01/2001, 01/2002 e 02/2005 do Conselho Nacional de Educação – CNE.
- 9.6.** Em caso de alunos estrangeiros é necessária a apresentação de visto de estudantes.
- 9.7.** Será considerado desistente, o candidato aprovado que não efetuar a matrícula no período estipulado na publicação do resultado.
- 9.8.** Em caso de desistência da matrícula, ou existência de vagas, será feita convocação dos candidatos SUPLENTEs, considerando-se a ordem de classificação, de acordo com o disposto no Item 2 deste Edital e a disponibilidade de orientador.
- 9.9.** A previsão para o início das aulas é **março de 2024**.
- 9.10.** Na primeira semana de aula o discente matriculado deverá entregar, na secretaria do curso, cópias físicas dos documentos: A- Carteira de identidade; B- CPF ou Registro Nacional de

Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros; C- Título de eleitor (com comprovante de quitação com a justiça eleitoral); D- Carteira de Reservista Militar ou equivalente (para homens); E- Cópias dos Diplomas de Graduação e Mestrado ou Certidão de Conclusão de Curso Mestrado; F-. Históricos Escolares da Graduação e da Pós-graduação.

- a) *Na Certidão de Conclusão de Curso de Pós-graduação (Mestrado) deverá constar que o candidato já cumpriu todos os requisitos para a obtenção do Diploma de Pós-Graduação.*
- a) *Entenda-se por “cumprir com todos os requisitos para emissão do certificado ou diploma do curso” como: ter entrado com o processo para emissão do certificado ou diploma que será comprovado com o número de protocolo do processo.*

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos anexos.

10.2. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

- I. Apresentar comportamento considerado incompatível com a lisura do certame, a critério exclusivo da comissão de seleção;
- II. Não atender o que consta nos **itens 4 e 5** deste Edital.

10.3. O número de bolsas previstas neste processo seletivo será de até 07 (sete), distribuídas da seguinte forma: até 04 (quatro) para ampla concorrência, até 2 para cotistas negros, até 01 para cotista indígena/deficiente. Os critérios para concessão de bolsa seguirão as normas fixadas pelas Agências de fomento e por Resolução Interna do PPGA. Outras bolsas que porventura sejam disponibilizadas por agências de fomento, poderão ser oferecidas aos alunos, atendendo aos critérios fixados pelas Financiadoras, pelo *CONSUNI-UFAL e pelo Colegiado do PPGA – Produção Vegetal*.

10.4. *Os doutorandos selecionados neste processo seletivo só receberão bolsas da cota DS (Demanda social) da CAPES até 36º (trigésimo sexto mês) de curso. E, qualquer pedido de prorrogação deverá encaminhado ao colegiado do PPGA – Produção Vegetal. Não será concedida bolsa de estudo a candidatos com vínculo empregatício e bolsa de estudo ou trabalho.*

10.5. *A aprovação e classificação dos candidatos não implica em garantias de concessão de bolsas. Sobretudo, além das previstas no caput desse item.*

10.6. Eventuais alterações relativas a datas e horários, peso e pontuação serão divulgados pela PROPEP e pelo PPGA – Produção Vegetal.

- 10.7.** Portadores ou representantes de portadores de necessidades especiais devem contatar o Programa de Pós - Graduação, através do e-mail: ppgagronomiaceca@gmail.com, para garantia de acessibilidade plena ao processo seletivo e à realização do curso.
- 10.8.** O regimento do programa, bem como informações sobre as linhas de pesquisa e orientadores, estarão à disposição dos candidatos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação e na página eletrônica do PPG.
- 10.9.** Os casos omissos no presente Edital, serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia - Produção Vegetal.
- 10.10.** A inscrição no Processo Seletivo implicará no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e seus anexos, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

Rio Largo, 14 de dezembro de 2023.

Prof. Dra. Vilma Marques Ferreira
Coordenadora do PPGA – Produção Vegetal

Profa. Dra. *Iraildes Pereira Assunção*
Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-
Graduação/UFAL

Prof. Dr. *Walter Matias Lima*
Coordenador de Pós-Graduação/PROPEP/UFAL

ANEXOS

ANEXO 1

QUADRO 4 Áreas de Pesquisa dos pesquisadores disponíveis para orientação nesta seleção.

Orientadores	Áreas de Pesquisa
Alexsandro Claudio Dos S. Almeida	Manejo de irrigação e avaliação de sistemas de irrigação em cultivos de cana-de-açúcar. Estudos de aptidão para cultivos irrigados de fruteiras no semiárido alagoano.
Ana Paula Do Nascimento Prata	Propagação das plantas daninhas de interesse econômico e medicinal
Gustavo Bastos Lyra	Manejo da irrigação na agricultura irrigada, eficiência de projetos irrigados e modelagem agrícola.
Iêdo Teodoro	Manejo da irrigação na agricultura irrigada. Desenvolvimentos de tecnologias para novas culturas agrícolas em Alagoas.
João Messias dos Santos	melhoramento genético da cana-de-açúcar: marcadores moleculares, hibridação, produção de plântulas, seleção, experimentação, recomendação e manejo de variedades.
Jorge Luiz Xavier Lins Cunha	Manejo e controle de plantas daninhas. Propagação e nutrição das culturas palma forrageira, videiras e laranjeiras
Renan Cantalice de Souza	Manejo de plantas daninhas.
Stoecio Malta Ferreira Maia	Manejo e qualidade dos solos, balanço de carbono no solo e mudanças climáticas.
Thieres George Freire da Silva	Agrometeorologia de plantas cultivadas e nativas. Desertificação e soluções de convivência com a Seca. Serviços ecossistêmicos e agrometeorológicos.

***Informações sobre as linhas de pesquisa e áreas de trabalhos dos professores (Orientadores) podem ser vistas nos curriculos publicados na plataforma lattes no link <http://lattes.cnpq.br/> - Buscar Currículo.**

ANEXO 2

QUADRO 5 Formulário de Inscrição

Nome Completo:			Sexo:
Data de Nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
Filiação:			
Carteira de Identidade:	Órgão Emissor:	Data de Emissão:	
CPF:		Passaporte:	
Endereço:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Fone:		E-mail:	
Banco:	Agência:	C/Corrente:	
CURSO DE GRADUAÇÃO			
INSTITUIÇÃO		LOCAL	Ano
VAGA QUE IRÁ CONCORRER ? Ampla Concorrência () Cotista Negro (); Pardo (); Índio (); Deficiente ()			
Orientador (1ª opção):			
Orientador (2ª opção):			
Orientador (3ª opção):			
VÍNCULO EMPREGATÍCIO			
Possui? () Sim () Não		Caso a resposta seja Sim, especificar o cargo:	
Instituição:			
Assinatura do candidato:			

ANEXO 3

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (NEGRO/PRETO OU NEGRO/PARDO OU ÍNDIO) PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (VALIDAÇÃO)

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo edital nº ____ de ____ (dia) de _____ (mês) de
20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de _____
_____, optante pela reserva de
vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, declaro, para
os devidos fins, que sou

() NEGRO/PRETO () NEGRO/PARDO () ÍNDIO

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

- i. O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração étnico-racial tomará por referência meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), cujo critério a ser adotado pela banca será a análise do conjunto de características físicas, predominantemente, a cor da pele, acrescida da observância da textura do cabelo, da formação do nariz, da boca etc., que combinadas ou não, permitam que eu seja socialmente reconhecido/a, ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.
- ii. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração, apurada em qualquer momento, por meio de procedimento administrativo que me assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará em eliminação do processo seletivo, com prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.
- iii. É de minha inteira responsabilidade acompanhar a(s) publicação(ões) relativa(s) à validação da minha autodeclaração étnico-racial, na página <http://www.ufal.edu.br/unidadeacademica/ceca/pos-graduacao/agronomia>.
- iv. *A Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Alagoas (UFAL) foi instituída pela Portaria Reitoral n. 1.834, de 18 de dezembro de 2018.*

_____/_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade UF dia mês

(Assinatura do/a Candidato/a)

TERMO DE ACEITE E DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu _____,
portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____,
inscrito/a no Processo Seletivo regido pelo edital nº _____ de _____ (dia) de _____ (mês)
de 20____ para a área de estudo/programa de pós-graduação de
_____, optante pela reserva de vagas para pessoas negras, de acordo com a Lei nº 12.990, de 9 de
junho de 2014, declaro, para os devidos fins, estar ciente e aceitar as condições para a realização
da Validação de Autodeclaração Étnico-racial (Heteroidentificação), na forma de envio de
arquivos e, caso a banca de Validação decida, também poderá ser de forma Telepresencial ou
Presencial.

Por meio desta, AUTORIZO o uso de minha imagem, constante na gravação dos arquivos
enviados, assim como da entrevista telepresencial/presencial, se for convocado.

A presente autorização abrange o uso da minha imagem nas fotos e vídeo acima mencionados e
será concedido à Universidade Federal de Alagoas, o uso delas por prazo indeterminado para fins
de avaliação do Processo Seletivo em que estou concorrendo.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que
nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem ora autorizada ou a qualquer
outro, e assino a presente autorização.

_____/_____, ____ de _____ de 202__.
Cidade UF dia mês

Telefone para contato: (____) _____

(Assinatura do/a Candidato/a)

ANEXO 4

Modelo da Carta de Anuência do Empregador

DADOS DO Nome completo:

CANDIDATO CPF:

Curso pretendido:

DADOS DO Razão social:

EMPREGADOR

Endereço completo:

Tipo do contrato com o empregado:

Declaramos, para fins de inscrição no curso de Pós-Graduação supracitado no qual requer dedicação em tempo integral do estudante, que esse empregador tem ciência do interesse do candidato, apoia a sua inscrição e o libera integralmente para a realização do curso.

Local, _____ de _____ de 20____.

Nome e função do signatário
carimbo da empresa ou instituição

Observação: No caso de instituições de pesquisa/ensino, o diretor geral ou direção do setor de gestão de pessoas poderá assinar a carta de anuência.

ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CÓPIAS AUTÊNTICAS

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____, inscrito(a) no processo seletivo para os cursos de doutorado, conforme Edital nº _____, declaro para fins de prova junto a Universidade Federal de Alagoas, que os comprovantes entregues são cópias autênticas dos originais.

Declaro também que estou ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, incorrerei em falta e sujeito a penalidades de natureza, administrativa, cível e penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs. Essa declaração deverá ser impressa, preenchida à caneta de forma legível e anexada junto com a documentação do candidato

ANEXO 6

QUADRO 6 Critérios de pontuação para análise do currículo

	Atividade *	Pontuação por Atividade
1	Participação como estudante bolsista em programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (por ano). <u>Apresentar certificados emitidos pela Pró-Reitoria.</u>	1,00
2	Participação como estudante colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (por ano). <u>Apresentar certificados emitidos pela Pró-Reitoria.</u>	0,70
3	Participação em monitoria vinculada a cursos de graduação (por semestre). <u>Apresentar certificados emitidos pela Pró-Reitoria.</u>	0,3
4	Atuação profissional em nível superior comprovada na área das ciências agrárias I, atuando como: professor em universidades ou ensino médio, pesquisador (por ano, máximo de 3 anos).	1,00
5	Artigo completo** publicado em periódico especializado com classificação qualis A1 e A2 na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	2,00
6	Artigo completo publicado em periódico especializado com classificação qualis A1 e A2 na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	1,20
7	Artigo completo publicado em periódico especializado com classificação qualis A3 e A4 na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	1,50
8	Artigo completo publicado em periódico especializado com classificação qualis A3 e A4 na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	1,00
9	Artigo completo publicado em periódico especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	1,20
10	Artigo completo publicado em periódico especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	0,70
11	Artigo completo publicado em periódico especializado com classificação qualis B3 e B4 na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	0,50
12	Artigo completo publicado em periódico especializado com classificação qualis B3 e B4 na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	0,20
13	Trabalho completo ou Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10), como primeiro autor	0,20
14	Trabalho completo ou Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10), como coautor	0,10

** O candidato deverá colocar no currículo apenas as atividades relacionadas nesse quadro, sob pena de ter sua inscrição **NÃO HOMOLOGADA**.*

***As pontuações atribuídas a artigo completo referem-se a periódicos com JCR. Caso o periódico não tenha JCR, a pontuação atribuída será de metade do valor.*

QUADRO 7 – Barema

	Atividade *	Pontuação por Atividade	Quantidade	Pontuação
1	Participação como estudante bolsista em programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (por ano). <u>Apresentar certificados emitidos pela Pró-Reitoria.</u>	1,00		
2	Participação como estudante colaborador em programas oficiais de Iniciação Científica ou Iniciação Tecnológica (por ano). <u>Apresentar certificados emitidos pela Pró-Reitoria.</u>	0,50		
3	Participação em monitoria vinculada a cursos de graduação (por semestre). <u>Apresentar certificados emitidos pela Pró-Reitoria.</u>	0,15		
4	Atuação profissional em nível superior comprovada na área das ciências agrárias I, atuando como: professor em universidades ou ensino médio, pesquisador (por ano, máximo de 3 anos).	1,00		
5	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A1 e A2 na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	2,00		
6	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A1 e A2 na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	1,20		
7	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A3 e A4 na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	1,50		
8	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis A3 e A4 na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	1,00		
9	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	1,20		
10	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B1 e B2, na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	0,70		
11	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B3 e B4 na área de Ciências Agrárias I, como primeiro autor.	0,50		
12	Artigo completo publicado em periódicos especializado com classificação qualis B3 e B4 na área de Ciências Agrárias I, como coautor.	0,20		
13	Trabalho completo ou Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10), como primeiro autor	0,20		
14	Trabalho completo ou Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos na área das Ciências Agrárias I (máximo 10), como coautor	0,10		
Total				

Obs. O qualis considerado será o 2017-2020.

Qualis Periódicos

*** Evento de Classificação:**

Área de Avaliação:
 CIÊNCIAS AGRÁRIAS I +

ISSN:

Título:
 agronomy journal

Classificação:
 -- SELECIONE --

Periódicos

ISSN	Título	Área de Avaliação	Classificação
1435-0645	AGRONOMY JOURNAL (ONLINE)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	A2
0002-1962	AGRONOMY JOURNAL (PRINT)	CIÊNCIAS AGRÁRIAS I	A2

Figura 1. Consulta do qualis da revista científica. Acessar o site: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>;

D – ORIENTAÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

PASSO 1 – Unir em um único arquivo (PDF), os documento relacionados nos:

- a) Incisos I (Formulário de inscrição) e II (Documento com foto - Carteira de identidade ou CNH e CPF ou Registro Nacional de Estrangeiros ou Passaporte, para estrangeiros);

Obs. Não esquecer de marcar a opção de orientação!

- b) Incisos III. (Diplomas dos Cursos de Graduação e Mestrado ou declaração de provável concluinte do Mestrado) e IV (Histórico Escolar da Graduação e Pós-Graduação);
- c) Inciso V (Projeto de pesquisa);
- d) Inciso VI (Curriculum Vitae) e VII (cópia dos comprovantes - **apenas** da primeira página dos trabalhos em periódicos e congressos);
- e) Incisos VIII (Barema do **Quadro 7**, preenchido), IX (Auto declaração de grupo étnico), X (Declaração de anuência do empregador, para candidatos com vínculo empregatício) e XI (Declaração de cópias autênticas).

PASSO 2 – Acessar o link https://sigaa.sig.ufal.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-stricto&nivel=S - Processos Seletivos – Stricto Sensu - EDITAL 08/2023 – PPGA / CPG / PROPEP / UFAL – Preencher os formulários e responder aos questionários.